

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4.349/2022**

**Ente Licitante:** MUNICÍPIO DE TUPÃ

**Tipo:** Menor preço item

**Órgão Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Publicações:**

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Jornal Diário (resumo do Edital);
- Jornal Gazeta SP (resumo do Edital);
- Site: [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br) (edital completo);
- Mural da Prefeitura da Estância Turística de Tupã, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, Centro - Tupã/SP.

**Data da realização:** dia 11 de maio de 2022

**Horário:** 08h30min

**Local:** Sala de reunião do Paço Municipal de Tupã

**Legislação Aplicável:** ESTA ADMINISTRAÇÃO OPTOU POR APLICAR, NESTE PROCESSO LICITATÓRIO, A LEI Nº 10.520/2002, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI Nº 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 5.748/2006, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, a Lei Complementar Municipal nº 294/2015.

O **MUNICÍPIO DE TUPÃ**, com sede na Praça da Bandeira, nº 800, Centro, CEP. 17.600-900, Tupã/SP, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal o Senhor **CAIO KANJI PARDO AOQUI**, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, o presente **Pregão Presencial nº 036/2022, Processo Licitatório nº 203/2022**, do tipo “menor preço por item”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES**, conforme Termo de Referência - Anexo I, Requisição nº 02377/2022, sendo que a presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 5.748/2006, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pela Lei Complementar Municipal nº 294/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**ADMINISTRAÇÃO**

.....  
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61

Telefone: (014) 3404-1000

✉ [administracao@tupa.sp.gov.br](mailto:administracao@tupa.sp.gov.br)

🌐 [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br)  
[facebook.com/PrefeituraTupa](https://facebook.com/PrefeituraTupa)  
[instagram.com/prefeituratupa](https://instagram.com/prefeituratupa)

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal de Tupã/SP, localizada no pavimento superior, sito na Praça da Bandeira n° 800, Centro, na Estância Turística de Tupã, Estado de São Paulo, **dia 11 de maio de 2022, às 08h30min**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados através de Portaria.

**Integram o presente Edital:**

ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Dados do Licitante;  
ANEXO III - Minuta de Credenciamento;  
ANEXO IV - Minuta de Habilitação Prévia;  
ANEXO V- Modelo de Proposta;  
ANEXO VI - Declaração de garantia de entrega do veículo;  
ANEXO VII - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;  
ANEXO VIII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;  
ANEXO IX – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;  
ANEXO X – Minuta do Contrato

**1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital.

**2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- **Não poderão participar da presente licitação** as empresas suspensas por essa Administração Municipal ou declaradas inidôneas para participar de licitações junto à Administração Pública.

2.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4 - As licitantes que estiverem impossibilitadas de estarem presentes no dia da sessão do certame poderão enviar seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciados e considerados os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador, havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante.

2.4.1 - Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

2.4.1.1 - As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro, no Departamento de Compras, juntamente com a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO IV); Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação (ANEXO VIII); e Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ANEXO IX), apresentada FORA dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

2.5 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir.

2.6 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sala de licitação da Prefeitura da Estância Turística de Tupã, localizada na Praça da Bandeira, nº 800, Centro - Tupã/SP, na data de **11 de maio de 2022, a partir das 08h30min**, será realizada sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.7 - No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.8 - No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.8.1 - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.8.2 - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

2.8.3 - Abertura dos envelopes “Proposta”;

2.8.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.8.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.8.6 - Abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço; e

2.8.7 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial do Estado**, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

2.9 - No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.10 - Após o credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Em seguida, os representantes deverão entregar os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente acompanhadas da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e os documentos de habilitação.

### 3 – **DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido a MINUTA DE CREDENCIAMENTO conforme modelo (ANEXO III), acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº 1 e 2:

3.1.1 – DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação de acordo com o ANEXO IV do Edital.

3.1.2 - **Tratando-se de representante legal**, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3 - **Tratando-se de procurador**, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.4 - Para qualificação como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as empresas deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o **direito de preferência**, conforme previsto em seus artigos 42 a 49 ou **DECLARAÇÃO do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital.**

3.1.4.1 - A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto.**

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há e ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou

de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de “confere com original”.

3.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não impedirá o Pregoeiro de continuar com os lances, sendo que a ausência do licitante impedirá que o mesmo possa participar do lance que estiver sendo realizado, salvo autorização prévia do Pregoeiro.

3.8 - Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem 3.1.2 deste Edital**.

3.9 - Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

#### **4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

4.1 – A DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação de acordo com o **ANEXO IV** do Edital, que deverá ser apresentado fora dos Envelopes n°s 01 e 02.

4.2- A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP**  
**ENVELOPE 01 – PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 203/2022**  
**“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”**  
**CNPJ N° \_\_\_\_\_**

À  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP**  
**ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022**  
**“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”**  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

4.3 – A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas, por publicação em imprensa oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A proposta de preços deverá ser datada, preenchida à máquina ou digitada em papel timbrado da proponente, formulada em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

- Nome, endereço, o CNPJ;
- Número do Pregão e do Processo;
- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital, com identificação da **marca e modelo do veículo cotado**;
- Preços unitário e total do item**, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional. **Estão compreendidos no preço, além do objeto contratado, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, bem como as resultantes de tributos em geral, lucros, seguros, transporte e demais encargos, inclusive, despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, bem como demais encargos decorrentes da contratação, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional decorrente da contratação;**
- Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;
- Apresentar **catálogo com informações técnicas e fotos do veículo ofertado cotado**, para análise das especificações que deverão atender as exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- O fornecimento do veículo deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento do empenho, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração. O local de entrega será no Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Nhambiquaras, nº 1555, Tupã/SP, no horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira em dias úteis.**

h) Constar a GARANTIA MÍNIMA de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do veículo pelo Município;

i) **Declaração de que o veículo ofertado atende todas as exigências estabelecidas neste Edital;**

j) **Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;**

k) **Declaração de que o veículo ofertado atende integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do presente Edital;**

l) Constar os dados da pessoa que assinará o contrato (se necessário, apresentar a procuração), caso sagre-se vencedora;

m) Data e assinatura do representante legal da proponente.

5.2 - As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.

5.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos **DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL**, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

5.5 - A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo na cotação já estarem inclusos os impostos, taxas, fretes e todas as demais despesas decorrentes da entrega dos produtos licitados.

5.6 - O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, na hora da realização do referido pregão presencial, podendo solicitar reajuste de preço no decorrer do contrato desde que devidamente comprovado.

5.7 - Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

5.8 - O licitante poderá apresentar a proposta em *pen drive* ou mídia (CD ou DVD) conforme modelo disponibilizado no site [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br), para facilitar o cadastro dos itens licitados no sistema informatizado, o que não substituirá o envelope de proposta, que deverá obrigatoriamente ser apresentado, em conformidade com o subitem 5.1.

## 5.9 - **DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

5.9.1 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.9.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

5.9.3 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis.

## **6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em se tratando de sociedades comerciais, em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação;**

d1) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea d, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
- g) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11).

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, que deverá ser apresentado através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de veículo semelhante ao licitado.

6.1.3.2 - O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, devidamente assinado pela autoridade ou representante que a expediu;

6.1.3.3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão a qualquer momento e sempre que necessário, efetuar diligência e solicitar maiores esclarecimentos sobre a documentação apresentada, inclusive a terceiros, visando a melhor análise da comprovação.

### **6.1.4 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:**

6.1.4.1 - Na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aplicam-se os benefícios constantes dos § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

6.1.4.2 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.1.4.3 – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação ou revogação da licitação, a critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

### **6.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.5.1 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial e extrajudiciais de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

6.1.5.1.1 – Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme (Súmula 50 TCE / conforme depreende-se das decisões nos processos de representação contra editais de licitação: TC-5725.898.15, TC-5607.989.15, TC-7205-989.15, TC-7205.989.15, TC-7607.989.15, TC 7077.989.15, TC-7878.989.15, TC 9796.989.15, TC-362.989.16, TC-430.989.16, TC735.989.16, dentre outras).

a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

### **6.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) DECLARAÇÃO da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**ANEXO VII**).
- b) DECLARAÇÃO elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO VIII**).

#### **6.2.1 - Disposições Gerais da Habilitação:**

6.2.1.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.1.2 - Em caso de dúvidas será realizada consulta aos sites dos órgãos emissores das respectivas Certidões emitidas via internet, confirmando a autenticidade das mesmas para fins de Habilitação, que após conferidas, que poderão ser impressas e juntadas aos autos do processo licitatório.

6.2.1.3 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1.4 - Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e a licitante vencedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados

em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

d) ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

6.2.1.5 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

6.2.1.6 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.2.1.7 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.2.1.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes **o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas**, conforme at. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2- As licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.4- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1- Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item.**

7.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço do item, conforme discriminado a seguir:

| Item | REDUÇÃO MÍNIMA |
|------|----------------|
| 01   | R\$ 100,00     |

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9 – Se houver EMPATE, será assegurado o exercício do “direito de preferência” às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos seguintes termos:**

7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2 - A ME, EPP ou MEI cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.9.1**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria ME, EPP ou MEI.**

7.9.4 - Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais ME, EPP e MEI cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.9.1**.

7.9.5- Na hipótese da não contratação da ME, EPP ou MEI, e não configurada a hipótese prevista no subitem **7.9.4**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.19 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.20 - Caso o pregão não termine dentro do horário de expediente do dia marcado para abertura, poderá a Administração terminá-lo no dia seguinte ao de início, ficando desde o presente momento ciente.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, **abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias**, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme artigo 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o menor preço oferecido ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Tupã, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

8.7 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

**8.8 - Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações do Paço Municipal de Tupã.**

8.9 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.9.1- Somente serão válidos os documentos originais;

8.9.2- As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Paço Municipal de Tupã, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 – Tupã/SP, no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, **não sendo aceito protocolo via fac-símile.**

8.9.3 – Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, [licitacao@tupa.sp.gov.br](mailto:licitacao@tupa.sp.gov.br), desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até às 17h do último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

8.10- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **9- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO**

**9.1 - DA ENTREGA:** Todas as informações necessárias para o fornecimento constarão no empenho (quantidade/local/data/horário), observadas às disposições constantes do Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

9.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente e no Edital.

9.1.2 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva **NOTA FISCAL**.

**9.2- Prazo de entrega:** Prazo de entrega do veículo será de **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento do empenho, podendo ser prorrogado por mais **15 (quinze) dias**, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**9.3- Local e horário de entrega:** O veículo deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Nhambiquaras, nº 1555, Tupã/SP, no horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

9.4 - O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições, no prazo e no local indicado no Empenho, com a estrita observância às especificações exigidas no Termo de Referência/Empenho/Proposta, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.5 – O veículo será conferido no momento da entrega, e, se constatadas quaisquer irregularidades no objeto licitado a **Administração poderá:**

9.5.1- Havendo irregularidade referente à qualidade do veículo, deixando de corresponder às especificações técnicas exigidas, o mesmo será devolvido para substituição ou adequações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à Contratada.

9.4 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, decorrentes do fornecimento do veículo, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal ou a terceiros.

9.5 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os equipamentos em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

## **10- DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do veículo, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento do referido veículo.

10.1.1 - A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições do veículo, contidas no pedido expedido pela Secretaria requisitante, estando sujeita à devolução para devida correção.

10.1.2 – Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

10.1.3 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

10.1.4 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

10.1.5 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

10.1.6 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.1.7 – A Prefeitura reserva-se no direito de adquirir apenas parte da quantidade licitada, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização.

10.2 - A empresa deverá emitir NOTA FISCAL, sob pena de não recebimento.

10.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou “cheque na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tupã”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria requisitante, correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

## **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.09 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha: 666

## **12 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1 - O preço do veículo ora licitado será fixo e irrevogáveis por se tratar de entrega imediata.

## **13 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - A **fornecedora / contratada** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial à Lei 10520/02, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

13.2 - No caso de **inexecução TOTAL do ajustado**, a **fornecedora / contratada** ficará sujeita a **multa de até 20% (vinte por cento)** do valor total do Contrato ou documento equivalente, ou da Ata de Registro de Preços.

13.3 - No caso de **inexecução PARCIAL do ajustado**, a **fornecedora / contratada** ficará sujeita a **multa de até 20% (vinte por cento)** do valor total do Contrato ou documento equivalente, ou da Ata de Registro de Preços.

13.4 - **Pelo atraso injustificado do ajustado**, a **fornecedora / contratada** sujeitar-se-á o faltoso à **multa de mora de 1% (um por cento)** do valor total empenhado, por dia de atraso, a contar a data da notificação para início entrega dos produtos.

13.4.1 – **Atraso superior a 15 (quinze) dias**, independentemente do valor da multa prevista no subitem 13.4, ficará sujeito, também, à **multa no percentual de até 20% (vinte por cento)**, pela inexecução total ou parcial do ajustado, nos termos dos subitens 13.2 e 13.3.

13.4.2 - Não será aplicada multa se o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13.5 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta **não celebrarem o contrato (ou outro documento equivalente), deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal**, ficarão impedidas de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP, **sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais**.

13.5.1 – A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar, prevista no artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93, tem seus efeitos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, por até 05 (cinco) anos,

sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais - (Súmula nº 51 TCE/SP).

**13.5.2 – Os casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar, previstos no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02,** tem seus efeitos restritos ao órgão sancionador, ou seja, apenas para o Município de Tupã, pelo prazo de até 02 (dois) anos, para o caso previsto no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93; e, por até 05 (cinco) anos, para os casos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais – (Súmula nº 51 TCE/SP).

13.6 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

13.8 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato, ou de retirar Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

13.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.10 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura da Estância Turística de Tupã, em nome da licitante/adjudicatário/contratado e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

13.11 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.12 - Da sanção aplicada caberá recurso, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação**, à autoridade superior que aplicou a sanção.

13.13 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.14 – A aplicação da multa não impede o cancelamento ou rescisão, unilateral, do registro da fornecedora ou do contrato, pela Administração.

## **14 - DO CONTRATO**

14.1- A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato. A adjudicatária deverá assinar o contrato no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação (art. 4º, XXII, Lei nº 10520/02).

14.1.1 - Pela **recusa injustificada em assinar o contrato**, aceitar, receber e retirar o instrumento contratual **dentro de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for notificada pelo Departamento de Compras, ficará o licitante vencedor sujeito à **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo dos impedimentos e demais cominações legais previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

14.1.2 - Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro retomará o processo licitatório, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor (art 4º, incisos, XVI, XVII e XXIII da Lei 10.520/02).

14.2 - O extrato do instrumento contratual deverá ser publicado em **imprensa oficial**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93.

## **15 - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

15.1 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão contratual, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

15.2 - A Contratante se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93.

15.3 - A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, quando a Contratada:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
- b) falir ou entrar em concordata;
- c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;

d) transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante.

15.4 - A Contratante poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei 8666/93.

15.5 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

## **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - Para a fiscalização e acompanhamento do Contrato será designado servidor através de Portaria, que será responsável pelo recebimento e conferência do veículo, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

## **17 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

17.1 - **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 12, Dec. 3555/00).

17.2 - As petições deverão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tupã, sito à Praça da Bandeira, nº 800, Centro, Tupã/SP, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

17.2.1 – Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, [licitacao@tupa.sp.gov.br](mailto:licitacao@tupa.sp.gov.br), desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até às 17 horas do último dia previsto para impugnação ou esclarecimentos, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

17.3 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.5 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

17.5.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

17.5.2 - Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura da Estância Turística de Tupã, na Praça da Bandeira, nº 800– Centro, Tupã/SP, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail;

17.5.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

## **18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial.

18.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial ou enviados as licitantes através de e-mail.

18.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.7 - Quaisquer informações relacionadas a este Edital (Pregão Presencial), serão prestadas pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tupã, ou através do telefone (14) 3404-1000.

18.8 - Caso tenha interesse em obter cópias do processo deverá solicitar no balcão de atendimento do setor de compras mediante requerimento simples dirigido ao Prefeito Municipal, não havendo interrupção ou suspensão do prazo recursal.

18.9 – Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo

Estância Turística de Tupã, em 18 de abril de 2022.

**CAIO KANJI PARDO AOQUI**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES.**

| ITEM | QTDE | UNID | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS) DO VEÍCULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01   | Unid | VEÍCULO ZERO KM: TIPO FURGÃO TETO ALTO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, contendo equipamentos mínimos para a manutenção da vida, exceto os materiais de salvamento 0km, ano/modelo 2021/2022, motorização diesel com a tecnologia de no mínimo 140cv de potência, tipo de combustível diesel S10, câmbio manual de no mínimo 6 marchas frente e uma ré, direção hidráulica e/ou elétrica, freios a discos com no mínimo 2 discos ventilados, largura mínima de 1.990mm, comprimento mínimo de 5.800mm, altura 1.70 mm, medida do compartimento do paciente altura 1.990mm, comprimento 3.300 mm, largura 1.780 mm, capacidade do tanque mínima de 70 litros, entre eixos com no mínimo 3.500mm e PBT máximo: 3.500 kg Segurança: Airbag motorista e passageiro, alarme antifurto, freios ABS e com distribuição eletrônica e com assistência ativo de frenagem e controle eletrônico de estabilidade. Conforto: Ar condicionado duplo compressor com 45.000 Btus, com caixa evaporadora de teto slin exclusiva para o compartimento do paciente, travas elétricas em todas as portas, volante com regulagem de altura, vidros dianteiros elétricos, farol de neblina incorporado no para choque, radio original de fábrica com dispositivo de áudio Bluetooth USB. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. ADAPTAÇÃO: O compartimento de atendimento deverá estar em consonância com os dispostos na norma ABNT NBR 14561, bem como atender os dispostos nas portarias MS nº 2048/2002, 1863/2003 e 1864/2003 além de outras legislações pertinente vigentes, devendo conter minimamente as seguintes características: A. Isolamento térmico e acústico. Em manta térmica e acústica e anti alérgica. Apresentar comprovação através de laudo junto ao envelope 1 B. Revestimento interno das laterais, as paredes e as caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento idêntico aos das paredes, que deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares com espessura mínima de 3mm moldada conforme |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>geometria do veículo em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014; e a norma JIZ 2801:2000 (antimicrobiano) em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade, que também deverão ser apresentados no envelope 1 juntamente com o descritivo técnico do veículo, e layout interno C. Piso nivelado em compensado naval ou similar de 15mm de espessura, com aplicação de manta de alta resistência com espessura de 3,2mm, com sistema de vedação em todos os cantos para que não aja frestas para infiltração de líquidos. D. Comunicação entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista, por meio de janela corredeira original de fábrica. E. Instalação de uma janela lateral na porta corredeira no compartimento do paciente com película branca e três faixas. F. Vidros fixos, padrão ambulância, com película branca com três faixas, instalados nas portas traseiras. - Descrição dos Móveis I – Armário de Teto – Construído em compensado naval imunizado com miolo laminado de no mínimo 7 camadas, com madeira reflorestamento com certificação de legalidade seguindo as normas do IBAMA, revestido internamente com laminado decorativo de alta pressão com tecnologia antimicrobiana, na cor branco brilhante e externamente branco texturizado, cantos arredondados com acabamento em alumínio de 2 mm de espessura. Possuindo duas repartições, com portas corredeiras bipartida em acrílico de 3mm contendo sistema de trava através de mola de aço e limitador de abertura. II – Banco Baú – Construído em compensado naval imunizado com miolo laminado de no mínimo 7 camadas, com madeira reflorestamento com certificação de legalidade seguindo as normas do IBAMA, revestido internamente com laminado decorativo de alta pressão com tecnologia antimicrobiana, na cor branco brilhante e externamente na cor azul texturizado, cantos arredondados com acabamento em alumínio de 2 mm de espessura. Contendo uma lixeira com porta de acesso lateral, e um outro compartimento para guarda de matérias diversos. Tampo construído em compensado naval de 15mm com cantos arredondados e acabamento em PVC, possuindo sistema de travamento, que impeça a abertura espontânea através de fecho guilhotina, deve possuir também um sistema para abertura com travamento em posições variáveis. Quando não especificado em contrário, a maca deve atender as especificações técnicas da norma ABNT-NBR 14561/2000, itens 5.1.5, 5.9.3, 5.10.5, 5.10.6, 5.10.7/ 5.10.8.1 e 5.14.4 subitens M1, M2 e M21; ou da norma internacional DIN EN 1865. O fabricante</p> |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | <p>deve também apresentar: Laudo de ensaio de resistência e capacidade de carga do equipamento, assinado por responsável técnico da empresa devidamente cadastrado e autorizado pela ANVISA; Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE); Registro ou Cadastramento do Produto; comprovar o vínculo do responsável técnico com a empresa fabricante e seu cadastro junto a ANVISA; apresentar Certificado de Qualidade ISO 13.485-2004 específica para fabricação de equipamentos médicos. Em cumprimento com a Portaria DENATRAN 190/09 e com o item 5.10.7 da ABNT NBR 14561/2000, o fabricante deve apresentar um sistema de fixação central com batente frontal para ancoragem da maca retrátil ensaiado para atender a AMD STD 004. Para uma maior acreditação e segurança, o fabricante deve ainda apresentar alguma certificação ou registro de âmbito internacional, podendo ser qualquer uma das certificações CE ou FDA. Características gerais: A maca deve ser montada com tubos e perfis de duro-alumínio com conexões de polímero de alta resistência e dimensionada para suportar uma carga de até 300 kg, com laudo de ensaio que comprove esta capacidade, assinado pelo responsável técnico da empresa credenciado e homologado no Crea e na Anvisa. Deve ser projetada de forma a permitir a rápida inserção e retirada da vítima do compartimento da viatura, contar com um sistema de retração das pernas acionado por alavanca e trava de segurança para evitar o fechamento involuntário, podendo também ser manuseada por apenas uma pessoa. Possuir um sistema de elevação do tronco do paciente (Movimento Fowler), com um mínimo de 70 graus de inclinação; um sistema de elevação para as pernas do paciente (Movimento Trendelenburg), com um mínimo de 45 graus de inclinação e alças laterais basculantes. Dimensões: A maca deve atender a norma ABNT NBR 14561/2000 ou norma DIN EN 1865, com um comprimento mínimo de lastro de 1900 mm, largura mínima de 560 mm e a altura de acordo com a altura do piso do veículo. Com as pernas recolhidas, a maca deve ter uma altura máxima de 380 mm. Rodízios: A maca deve possuir quatro (4) rodízios giratórios com diâmetro de 5,0 polegadas (127 mm) confeccionados com miolo de nylon e banda emborrachada. Os conjuntos de rodízios devem ser leves e resistentes e possuir sistema de freios. Dois (2) rodízios aéreos com diâmetro mínimo de 5,0 polegadas (127 mm), colocados na mesma altura do nível do piso da ambulância, com a finalidade de apoiar a maca e facilitar sua colocação e retirada da ambulância. Colchonete: O Colchonete deve ser confeccionado em espuma de poliuretano expandido com densidade de 33 kg/ m³, espessura mínima de 70 mm, revestido com material resistente e impermeável (vinil), sem costuras ou pontos que permitam</p> |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | <p>entrada de fluidos ou secreções no lado que fica em contato com o paciente. Em atendimento a Portaria DENATRAN 190/09, o fabricante deve apresentar laudos que comprovem que o revestimento do colchonete contém aditivos que reduzem a propagação de chamas. Cintos de Segurança: A maca deve possuir 3 (três) cintos para imobilização do paciente (peito, bacia e tornozelos). Os cintos devem ser dispostos de forma a prevenir movimentos longitudinais e transversais do paciente durante o transporte. Junto ao cinto posicionado no peito do paciente, devem ser fornecidos dois cintos adicionais para imobilização do dorso superior (acima dos ombros, sistema de 4 pontas), que evite o deslocamento do paciente para frente durante uma frenagem violenta ou em acidente com impacto frontal. Os cintos de imobilização devem ser fabricados em nylon ou outro material sintético de fácil limpeza e desinfecção. Ter largura mínima de 48 mm e possuir fivelas metálicas e terminais tipo engate rápido, fixados de forma que possam ser removidos facilmente para lavagem, manutenção ou reposicionamento. Mecanismo de retração das pernas: A maca deve possuir um mecanismo na parte inferior do leito que possibilite a retração das pernas. O mecanismo deve permitir ser usado por apenas uma pessoa e possuir um sistema que impeça o destravamento acidental no deslocamento com o paciente sobre a maca. As pernas devem possuir batentes deslizantes de pvc ou nylon para facilitar a retração e deslizamento das pernas. Sistema de ancoragem da maca ao veículo: Deve ser fornecido junto com a maca um sistema de ancoragem com engate rápido. Uma vez dentro do veículo a maca deve ficar fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a lateral para permitir o giro do rodízio. O sistema de ancoragem deve ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho evitando o seu acúmulo. O fabricante deve apresentar teste de ancoragem da maca, conforme descrito nas Exigências deste descritivo. CADEIRA DE RESGATE Rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de 127mm. Sistema de travamento na posição aberta para evitar fechamento involuntário. Capacidade de carga 160kg. Estrutura em duro alumínio com uniões de encaixe em aço. Não utiliza solda. Base em polímero de alta resistência (exclusividade Sitmed). Cinto de segurança com sistema de engate automotivo. Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias. Apoio para os pés em chapa de aço. Sistema de dobra para armazenamento. Manetes de borracha para auxiliar no transporte, sendo dois com sistema telescópico para facilitar o transporte em</p> |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>escadarias. Equipamento não habilitado para utilização em salas de ressonância magnética. G. Prancha em polietileno longa para imobilização de coluna com cintos e ked H. Balaústre tubular instalado longitudinalmente no teto encapsulado em borracha e quatro pontos de fixação. I. Suporte para soro e plasma removível, instalado na balaústre. J. Suporte para 1 cilindro de oxigênio de 16 litros (1 cilindro) K. Instalação de rede de Oxigênio contendo 1 cilindro de Oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro, L. Instalação de uma régua tripla que deverá ser instalada junto o painel digital formando uma única peça respeitando a distância entre si de no mínimo 30cm M. Instalação de; b- Fluxômetro e umidificador de oxigênio e caspirador tipo Venturi), mangueira de oxigênio traçada de três metros, regulador de pressão, manômetro, Fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente. N. Conjunto cilindro portátil – 0.5 m3, em alumínio, com: válvula redutora, manômetro, Fluxômetro, saída para aspiração com válvula redutora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara) com bolsa. O. Iluminação interna composta por 06 (seis) luminárias com intensidade controlada de forma dimmer para controlar a intensidade da luminária. P. Tomadas de força 110/220 Volts via captação externa Q. Coletes Imobilizadores de dorsal (KED) - (Adulto + Infantil)</p> <p><b>ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E EQUIPAMENTOS ACOPLADOS AO VEÍCULO:</b> a) Sinalizador visual em LEDs, formato arco, com 11 módulos com 4 leds de 3 watts e lente inteiriça; Base construída em ABS e reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência mecânica; Cúpula injetada em policarbonato com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração; LEDs de 3W (categoria altíssimo brilho – última geração), distribuídos equitativamente permitindo visualização em ângulo de 360° Dotado de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento; Diversas funções para sinalização de emergência; 3 funções para deslocamento de trânsito., amplificador de 200wts com no mínimo 5 tons b) Fornecimento e instalação de uma luz de embarque traseiro em leds 3w. Super. branco e Com acionamento no painel digital c) Fornecimento e instalação de dois strobos em leds3w cristal na dianteira de cada do veículo e dois strobos na traseira do veículo; d) Fornecimento e instalação de um painel totalmente digital através de micro controlador para o comando elétrico das luzes. e) Sinalização de advertência instalada na traseira do veículo composto por uma barra de módulos na cor vermelha. f) Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras 3wts. g) Estribo na lateral do veículo cromado. <b>ADESIVAÇÃO EXTERNA:</b> Adesivação externa Padrão, com instalação de: 02 faixas laterais em toda extensão do</p> |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>veículo com a palavra ambulância na cor vermelha, 02 Estrelas da Vida laterais na cor Azul, 01 Estrela da Vida na cor Azul na parte traseira, a palavra “Ambulância” normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha.</p> <p><b>VEÍCULO ZERO KM: TIPO FURGÃO TETO ALTO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO</b>, destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, contendo equipamentos mínimos para a manutenção da vida, exceto os materiais de salvamento 0km, ano/modelo 2021/2022, motorização diesel com a tecnologia de no mínimo 140cv de potência, tipo de combustível diesel S10, câmbio manual de no mínimo 6 marchas frente e uma ré, direção hidráulica e/ou elétrica, freios a discos com no mínimo 2 discos ventilados, largura mínima de 1.990mm, comprimento mínimo de 5.800mm, altura 1.70 mm, medida do compartimento do paciente altura 1.990mm, comprimento 3.300 mm, largura 1.780 mm, capacidade do tanque mínima de 70 litros, entre eixos com no mínimo 3.500mm e PBT máximo: 3.500 kg</p> <p><b>Segurança:</b> Airbag motorista e passageiro, alarme antifurto, freios ABS e com distribuição eletrônica e com assistência ativo de frenagem e controle eletrônico de estabilidade.</p> <p><b>Conforto:</b> Ar condicionado duplo compressor com 45.000 Btus, com caixa evaporadora de teto slin exclusiva para o compartimento do paciente, travas elétricas em todas as portas, volante com regulagem de altura, vidros dianteiros elétricos, farol de neblina incorporado no para-choque, rádio original de fábrica com dispositivo de áudio Bluetooth USB.</p> <p>Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>ADAPTAÇÃO:</b><br/> O compartimento de atendimento deverá estar em consonância com os dispostos na norma ABNT NBR 14561, bem como atender os dispostos nas portarias MS nº 2048/2002, 1863/2003 e 1864/2003 além de outras legislações pertinentes vigentes, devendo conter minimamente as seguintes características:</p> <p>A. Isolamento térmico e acústico. Em manta térmica e acústica e antialérgica. Apresentar comprovação através de laudo junto ao envelope 1</p> <p>B. Revestimento interno das laterais, as paredes e as caixas de</p> |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | <p>rodas se expostas deverão possuir revestimento idêntico aos das paredes, que deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) etodos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução N° 498, de 29 de Julho de 2014; e a norma JIZ 2801:2000 (antimicrobiano) em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade,que também deverão ser apresentados no envelope 1 juntamente com o descritivo técnico do veículo, e layout interno</p> <p>Piso nivelado em compensado naval ou similar de 15mm de espessura, com aplicação de manta de alta resistência com espessura de 3,2mm, com sistema de vedação em todos os cantos para que não aja frestas para infiltração de líquidos.</p> <p>Comunicação entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista, por meio de janela corrediça original de fábrica.</p> <p>Instalação de uma janela lateral na porta corrediça no compartimento do paciente com película branca e três faixas.</p> <p>Vidros fixos, padrão ambulância, com película branca com três faixas, instalados nas portas traseiras.</p> <p>- Descrição dos Móveis</p> <p>I – <u>Armário de Teto</u> – Construído em compensado naval imunizado com miolo laminado de no mínimo 7 camadas, com madeira reflorestamento com certificação de legalidade seguindo as normas do IBAMA, revestido internamento com laminado decorativo de altapressão com tecnologia antimicrobiana, na cor branco brilhante e externamente branco texturizado, cantos arredondados com acabamento em alumínio de 2 mm de espessura. Possuindo duas repartições, com portas corrediças bipartida em acrílico de 3mm contendo sistema de trava através de mola de aço e limitador de abertura.</p> <p>II – <u>Banco Baú</u> – Construído em compensado naval imunizado com miolo laminado de no mínimo 7 camadas, com madeira reflorestamento com certificação de legalidade seguindo as normas do IBAMA, revestido internamento com laminado decorativo de altapressão com tecnologia antimicrobiana, na cor</p> |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | <p>branco brilhante e externamente na cor azul texturizado, cantos arredondados com acabamento em alumínio de 2 mm de espessura. Contendo uma lixeira com porta de acesso lateral, e um outro compartimento para guarda de matérias diversos. Tampo construído em compensado naval de 15mm com cantos arredondados e acabamento em PVC, possuindo sistema de travamento, que impeça a abertura espontânea através de fecho guilhotina, deve possuir também um sistema para abertura com travamento em posições variáveis.</p> <p>Quando não especificado em contrário, a maca deve atender as especificações técnicas da norma ABNT-NBR 14561/2000, itens 5.1.5, 5.9.3, 5.10.5, 5.10.6, 5.10.7/ 5.10.8.1 e 5.14.4 subitens M1, M2 e M21; ou da norma internacional DIN EN 1865. O fabricante deve também apresentar: Laudo de ensaio de resistência e capacidade de carga do equipamento, assinado por responsável técnico da empresa devidamente cadastrado e autorizado pela ANVISA; Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE); Registro ou Cadastramento do Produto; comprovar o vínculo do responsável técnico com a empresa fabricante e seu cadastro junto a ANVISA; apresentar Certificado de Qualidade ISO 13.485-2004 específica para fabricação de equipamentos médicos.</p> <p>Em cumprimento com a Portaria DENATRAN 190/09 e com o item 5.10.7 da ABNT NBR 14561/2000, o fabricante deve apresentar um sistema de fixação central com batente frontal para ancoragem da maca retrátil ensaiado para atender a AMD STD 004. Para uma maior acreditação e segurança, o fabricante deve ainda apresentar alguma certificação ou registro de âmbito internacional, podendo ser qualquer uma das certificações CE ou FDA.</p> <p>Características gerais:</p> <p>A maca deve ser montada com tubos e perfis de duro-alumínio com conexões de polímero de alta resistência e dimensionada para suportar uma carga de até 300 kg, com laudo de ensaio que comprove esta capacidade, assinado pelo responsável técnico da empresa credenciado e homologado no Crea e na Anvisa. Deve ser projetada de forma a permitir a rápida inserção e retirada da vítima do compartimento da viatura, contar com um sistema de retração das pernas acionado por alavanca e trava de segurança para evitar o fechamento involuntário, podendo também ser manuseada por apenas uma pessoa. Possuir um sistema de elevação do tronco do paciente (Movimento Fowler), com um mínimo de 70 graus de inclinação; um sistema de elevação para as pernas do paciente</p> |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | <p>(Movimento Trendelemburg), com um mínimo de 45 graus de inclinação e alças laterais basculantes.</p> <p><b>Dimensões:</b><br/>A maca deve atender a norma ABNT NBR 14561/2000 ou norma DINEN 1865, com um comprimento mínimo de lastro de 1900 mm, larguramínima de 560 mm e a altura de acordo com a altura do piso do veículo. Com as pernas recolhidas, a maca deve ter uma altura máxima de 380 mm.</p> <p><b>Rodízios:</b><br/>A maca deve possuir quatro (4) rodízios giratórios com diâmetro de 5,0 polegadas (127 mm) confeccionados com miolo de nylon e banda emborrachada. Os conjuntos de rodízios devem ser leves e resistentes e possuir sistema de freios. Dois (2) rodízios aéreos com diâmetro mínimo de 5,0 polegadas (127 mm), colocados na mesma altura do nível do piso da ambulância, com a finalidade de apoiar a maca e facilitar sua colocação e retirada da ambulância.</p> <p><b>Colchonete:</b><br/>O Colchonete deve ser confeccionado em espuma de poliuretano expandido com densidade de 33 kg/ m³, espessura mínima de 70 mm, revestido com material resistente e impermeável (vinil), sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções no lado que fica em contato com o paciente. Em atendimento a Portaria DENATRAN 190/09, o fabricante deve apresentar laudos que comprovem que o revestimento do colchonete contém aditivos que reduzem a propagação de chamas.</p> <p><b>Cintos de Segurança:</b><br/>A maca deve possuir 3 (três) cintos para imobilização do paciente (peito, bacia e tornozelos). Os cintos devem ser dispostos de forma a prevenir movimentos longitudinais e transversais do paciente durante o transporte. Junto ao cinto posicionado no peito do paciente, devem ser fornecidos dois cintos adicionais para imobilização do dorso superior (acima dos ombros, sistema de 4 pontas), que evite o deslocamento do paciente para frente durante uma frenagem violenta ou em acidente com impacto frontal. Os cintos de imobilização devem ser fabricados em nylon ou outro material sintético de fácil limpeza e desinfecção. Ter largura mínima de 48 mm e possuir fivelas metálicas e terminais tipo engate rápido, fixados de forma que possam ser removidos facilmente para lavagem, manutenção ou reposicionamento.</p> <p><b>Mecanismo de retração das pernas:</b></p> |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | <p>A maca deve possuir um mecanismo na parte inferior do leito que possibilite a retração das pernas. O mecanismo deve permitir ser usado por apenas uma pessoa e possuir um sistema que impeça o destravamento acidental no deslocamento com o paciente sobre a maca. As pernas devem possuir batentes deslizantes de pvc ou nylon para facilitar a retração e deslizamento das pernas.</p> <p>Sistema de ancoragem da maca ao veículo:<br/>Deve ser fornecido junto com a maca um sistema de ancoragem com engate rápido. Uma vez dentro do veículo a maca deve ficar fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a lateral para permitir o giro do rodízio. O sistema de ancoragem deve ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho evitando o seu acúmulo.<br/>O fabricante deve apresentar teste de ancoragem da maca, conforme descrito nas Exigências deste descritivo.</p> <p><b>CADEIRA DE RESGATE</b><br/>Rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de 127mm.<br/>Sistema de travamento na posição aberta para evitar fechamento involuntário.<br/>Capacidade de carga 160kg.<br/>Estrutura em duro alumínio com uniões de encaixe em aço. Não utiliza solda.<br/>Base em polímero de alta resistência (exclusividade Sitmed).<br/>Cinto de segurança com sistema de engate automotivo.<br/>Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias.<br/>Apoio para os pés em chapa de aço. Sistema de dobra para armazenamento.<br/>Manetes de borracha para auxiliar no transporte, sendo dois com sistema telescópico para facilitar o transporte em escadarias.<br/>Equipamento não habilitado para utilização em salas de ressonância magnética.</p> <p>G. Prancha em polietileno longa para imobilização de coluna com cintos e ked<br/>H. Balaústre tubular instalado longitudinalmente no teto encapsulado em borracha e quatro pontos de fixação.<br/>I. Suporte para soro e plasma removível, instalado na balaústre.<br/>J. Suporte para 1 cilindro de oxigênio de 16 litros (1 cilindro)<br/>Instalação de rede de Oxigênio contendo 1 cilindro de Oxigênio</p> |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>de 16 litros com válvula e manômetro,<br/>K. Instalação de uma régua tripla que deverá ser instalada junto o painel digital formando uma única peça respeitando a distância entre si de no mínimo 30cm<br/>L. Instalação de; b- Fluxômetro e umidificador de oxigênio e c- aspirador tipo Venturi), mangueira de oxigênio traçada de três metros, regulador de pressão, manômetro, Fluxômetro e máscara desilicone com mangueira transparente.<br/>M. Conjunto cilindro portátil – 0.5 m3, em alumínio, com: válvula redutora, manômetro,<br/>N. Fluxômetro, saída para aspiração com válvula redutora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara) com bolsa.<br/>O. Iluminação interna composta por 06 (seis) luminárias com intensidade controlada de forma dimmer para controlar a intensidade da luminária.<br/>P. Tomadas de força 110/220 Volts via captação externa<br/>Coletes Imobilizadores de dorsal (KED) - (Adulto + Infantil)</p> <p><b>ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E EQUIPAMENTOS ACOPLADOS AO VEÍCULO:</b></p> <p>a) Sinalizador visual em LEDs, formato arco, com 11 módulos com 4 leds de 3 watts e lente inteira; Base construída em ABS e reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência mecânica; Cúpula injetada em policarbonato com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração; LEDs de 3W (categoria altíssimo brilho – última geração), distribuídos equitativamente permitindo visualização em ângulo de 360° Dotado de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento; Diversas funções para sinalização de emergência; 3 funções para deslocamento de trânsito., amplificador de 200wts com no mínimo 5 tons</p> <p>b) Fornecimento e instalação de uma luz de embarque traseiro em leds 3w. Super. branco e Com acionamento no painel digital</p> <p>c) Fornecimento e instalação de dois strobos em leds 3w cristal na dianteira de cada do veículo e dois strobos na traseira do veículo;</p> <p>d) Fornecimento e instalação de um painel totalmente digital através de micro controlador para o comando elétrico das luzes.</p> <p>e) Sinalização de advertência instalada na traseira do veículo composto por uma barra de módulos na cor vermelha.</p> <p>f) Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras 3wts.</p> <p>g) Estribo na lateral do veículo cromado.</p> <p><b>ADESIVAÇÃO EXTERNA:</b></p> |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | Adesivação externa Padrão, com instalação de: 02 faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra ambulância na cor vermelha, 02 Estrelas da Vida laterais na cor Azul, 01 Estrela da Vida na cor Azul na parte traseira, a palavra “Ambulância” normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha. |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## **OBSERVAÇÕES:**

1.1 - Juntamente a proposta deverá apresentar catálogo do veículo ofertado, com suas fotos, fichas técnicas, para análise das especificações junto ao termo de referência;

1.2 - A empresa vencedora do certame deverá na assinatura do contrato apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

b) Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. (OBS: Será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil).

1.3 - O veículo deverá atender às especificações constantes do Edital, será aceito veículo com características superiores às especificadas, nunca inferiores.

**1.4 - GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES**, a contar do recebimento definitivo do veículo pelo Município.

1.5 - Prazo de entrega do veículo será de **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento do empenho, podendo ser prorrogado por mais **15 (quinze) dias**, desde que devidamente justificado e aceito pela Secretaria requisitante.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO**

**2.1 - DA ENTREGA:** Todas as informações necessárias para o fornecimento constarão no empenho (quantidade/local/data/horário), observadas às disposições constantes deste Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

2.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes deste Termo de Referência – Anexo I, sob pena das penalidades previstas na legislação vigente e no Edital.

2.1.2 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva **NOTA FISCAL**.

**2.2- Prazo de entrega:** Prazo de entrega do veículo será de **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento do empenho, podendo ser prorrogado por mais **15 (quinze) dias**, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**2.3- Local e horário de entrega:** O veículo deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Nhambiquaras, nº 1555, Tupã/SP, no horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

2.4 - O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições, no prazo e no local indicado no Empenho, com a estrita observância às especificações exigidas no Termo de Referência/Empenho/Proposta, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.5 – O veículo será conferido no momento da entrega, e, se constatadas quaisquer irregularidades no objeto licitado a **Administração poderá:**

2.5.1- Havendo irregularidade referente à qualidade do veículo, deixando de corresponder às especificações técnicas exigidas, o mesmo será devolvido para substituição ou adequações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à Contratada.

2.4 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, decorrentes do fornecimento do veículo, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal ou a terceiros.

2.5 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os equipamentos em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

### **3 - JUSTIFICATIVA**

3.1 – Tal aquisição tem por objetivo atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte de pacientes vêm crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novo veículo, para garantir o traslado dos usuários atendidos em outras cidades, que necessitam de atendimentos especializados os quais são referência para município. Salientamos que a aquisição da ambulância se faz necessária para reposição, pois o veículo (ambulância 623) sofreu acidente ocasionando perda total do veículo. Portanto justifica-se a compra para que os pacientes consigam ter acesso aos serviços, humanização e qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

**4 - ADJUDICAÇÃO:** Menor preço por item.

**5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02 – Poder Executivo**

**Unidade: 02.09 – Fundo Municipal de Saúde**

**Dotação: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**Ficha: 666**

**6 - UNIDADE FISCALIZADORA:** A fiscalização do contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do veículo.



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO II**

**DADOS DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 203/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES.

|                                                                                                                                                                                |                  |                     |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|------|
| Razão Social:                                                                                                                                                                  |                  |                     |      |
| CNPJ:                                                                                                                                                                          |                  | Inscrição Estadual: |      |
| Endereço:                                                                                                                                                                      |                  |                     |      |
| Bairro:                                                                                                                                                                        |                  | Cidade/Município:   | UF:  |
| DDD:                                                                                                                                                                           | Telefone:        | Fax:                | CEP: |
| Endereço Eletrônico:                                                                                                                                                           |                  |                     |      |
| Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida: |                  |                     |      |
| Nome:                                                                                                                                                                          |                  |                     |      |
| RG n°:                                                                                                                                                                         | Órgão Expedidor: | CPF n°              |      |
| Data de Nascimento:                                                                                                                                                            |                  | Profissão:          |      |
| End. Residencial Completo:                                                                                                                                                     |                  |                     |      |
| Bairro:                                                                                                                                                                        |                  |                     |      |
| Cidade:                                                                                                                                                                        |                  | UF:                 | CEP: |
| Qualificação: ( ) Sócio: cargo/função ( ) Representante Legal:                                                                                                                 |                  |                     |      |
| <b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)</b>                                                                                                             |                  |                     |      |
| Banco:                                                                                                                                                                         |                  |                     |      |
| Agência:                                                                                                                                                                       |                  |                     |      |
| Número da conta:                                                                                                                                                               |                  |                     |      |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal**

**(Observação: anexar no envelope “02” – habilitação)**

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

### ANEXO III

#### MINUTA DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2022

#### PROCESSO LICITATÓRIO N° 203/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES.**

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

#### **OBSERVAÇÕES:**

**1- A apresentação deste termo deve vir acompanhada do CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, OU SOMENTE A ÚLTIMA SE CONSOLIDADA (autenticado em cartório ou por servidor) e, quando for o caso, acompanhado ainda de documento que comprove que o outorgante tem poderes para constituir um representante.**

**2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.**

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO IV)

## MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

### PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 203/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES.**

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.**

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

### **BSERVACÕES:**

- 1- Esta declaração **deve vir fora do envelope habilitação e proposta**, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.
- 2- Aqueles que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo **é apenas um modelo**, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO V)

**MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 203/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES.

| ITEM | QTDE | UNID | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS<br>(MÍNIMAS) DO VEÍCULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA<br>MODELO | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|----------------|
| 01   | 01   | Unid | <u>VEÍCULO ZERO KM : TIPO FURGÃO TETO ALTO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO,</u> destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, contendo equipamentos mínimos para a manutenção da vida, exceto os materiais de salvamento 0km, ano/modelo 2021/2022, motorização diesel com a tecnologia de no mínimo 140cv de potência, tipo de combustível diesel S10, câmbio manual de no mínimo 6 marchas frente e uma ré, direção hidráulica e/ou elétrica, freios a discos com no mínimo 2 discos ventilados, largura mínima de 1.990mm, comprimento mínimo de 5.800mm, altura 1.70 mm, medida do compartimento do paciente altura 1.990mm, comprimento 3.300 mm, largura 1.780 mm, capacidade do tanque mínima de 70 litros, entre eixos |                 | 0,00          | 0,00           |

**ADMINISTRAÇÃO**

📍 Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61

☎ Telefone: (014) 3404-1000

✉ administracao@tupa.sp.gov.br

🌐 [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br)  
facebook.com/PrefeituraTupa  
instagram.com/prefeituratupa

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>com no mínimo 3.500mm e PBT máximo: 3.500 kg</p> <p>Segurança: Airbag motorista e passageiro, alarme antifurto, freios ABS e com distribuição eletrônica e com assistência ativo de frenagem e controle eletrônico de estabilidade.</p> <p>Conforto: Ar condicionado duplo compressor com 45.000 Btus, com caixa evaporadora de teto slin exclusiva para o compartimento do paciente, travas elétricas em todas as portas, volante com regulagem de altura, vidros dianteiros elétricos, farol de neblina incorporado no parachoque, radio original de fábrica com dispositivo de áudio BluetoothUSB.</p> <p>Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>ADAPTAÇÃO:</b><br/>O compartimento de atendimento deverá estar em consonância com os dispostos na norma ABNT NBR 14561, bem como atender os dispostos nas portarias MS nº 2048/2002, 1863/2003 e 1864/2003 além de outras legislações pertinente vigentes, devendo conter minimamente as seguintes características:</p> <p>A. Isolamento térmico e acústico. Em manta térmica e acústica e anti alérgica. Apresentar comprovação através de laudo junto ao envelope 1</p> <p>B. Revestimento interno das laterais, as paredes e as caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento idêntico aos das paredes, que deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e</p> |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>desinfecção comuns as superfícies hospitalares com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução N° 498, de 29 de Julho de 2014; e a norma JIZ 2801:2000 (antimicrobiano) em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade, que também deverão ser apresentados no envelope 1 juntamente com o descritivo técnico do veículo, e layout interno</p> <p>Piso nivelado em compensado naval ou similar de 15mm de espessura, com aplicação de manta de alta resistência com espessura de 3,2mm, com sistema de vedação em todos os cantos para que não aja frestas para infiltração de líquidos.</p> <p>Comunicação entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista, por meio de janela corredeira original de fábrica.</p> <p>Instalação de uma janela lateral na porta corredeira no compartimento do paciente com película branca e três faixas.</p> <p>Vidros fixos, padrão ambulância, com película branca com três faixas, instalados nas portas traseiras.</p> <p>- Descrição dos Móveis<br/>I – <u>Armário de Teto</u> – Construído em compensado naval imunizado com</p> |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>miolo laminado de no mínimo 7 camadas, com madeira reflorestamento com certificação de legalidade seguindo as normas do IBAMA, revestido internamente com laminado decorativo de alta pressão com tecnologia antimicrobiana, na cor branco brilhante e externamente branco texturizado, cantos arredondados com acabamento em alumínio de 2 mm de espessura. Possuindo duas repartições, com portas corredeiras bipartida em acrílico de 3mm contendo sistema de trava através de mola de aço e limitador de abertura.</p> <p>II – <u>Banco Baú</u> – Construído em compensado naval imunizado com miolo laminado de no mínimo 7 camadas, com madeira reflorestamento com certificação de legalidade seguindo as normas do IBAMA, revestido internamente com laminado decorativo de alta pressão com tecnologia antimicrobiana, na cor branco brilhante e externamente na cor azul texturizado, cantos arredondados com acabamento em alumínio de 2 mm de espessura. Contendo uma lixeira com porta de acesso lateral, e um outro compartimento para guarda de matérias diversos. Também construído em compensado naval de 15mm com cantos arredondados e acabamento em PVC, possuindo sistema de travamento, que impeça a abertura espontânea através de fecho guilhotina, deve possuir também um sistema para abertura com travamento em posições variáveis.</p> <p>Quando não especificado em contrário, a maca deve atender as especificações técnicas da norma</p> |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>ABNT-NBR 14561/2000, itens 5.1.5, 5.9.3, 5.10.5, 5.10.6, 5.10.7/ 5.10.8.1 e 5.14.4 subitens M1, M2 e M21; ou da norma internacional DIN EN 1865. O fabricante deve também apresentar: Laudo de ensaio de resistência e capacidade de carga do equipamento, assinado por responsável técnico da empresa devidamente cadastrado e autorizado pela ANVISA; Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE); Registro ou Cadastramento do Produto; comprovar o vínculo do responsável técnico com a empresa fabricante e seu cadastro junto a ANVISA; apresentar Certificado de Qualidade ISO 13.485-2004 específica para fabricação de equipamentos médicos.</p> <p>Em cumprimento com a Portaria DENATRAN 190/09 e com o item 5.10.7 da ABNT NBR 14561/2000, o fabricante deve apresentar um sistema de fixação central com batente frontal para ancoragem da maca retrátil ensaiado para atender a AMD STD 004. Para uma maior acreditação e segurança, o fabricante deve ainda apresentar alguma certificação ou registro de âmbito internacional, podendo ser qualquer uma das certificações CE ou FDA.</p> <p>Características gerais:</p> <p>A maca deve ser montada com tubos e perfis de duro-alumínio com conexões de polímero de alta resistência e dimensionada para suportar uma carga de até 300 kg, com laudo de ensaio que comprove esta capacidade, assinado pelo responsável técnico da empresa credenciado e homologado no Crea a na Anvisa. Deve ser projetada de</p> |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>forma a permitir a rápida inserção e retirada da vítima do compartimento da viatura, contar com um sistema de retração das pernas acionado por alavanca e trava de segurança para evitar o fechamento involuntário, podendo também ser manuseada por apenas uma pessoa. Possuir um sistema de elevação do tronco do paciente (Movimento Fowler), com um mínimo de 70 graus de inclinação; um sistema de elevação para as pernas do paciente (Movimento Trendelemburg), com um mínimo de 45 graus de inclinação e alças laterais basculantes.</p> <p><b>Dimensões:</b><br/>A maca deve atender a norma ABNT NBR 14561/2000 ou norma DIN EN 1865, com um comprimento mínimo de lastro de 1900 mm, largura mínima de 560 mm e a altura de acordo com a altura do piso do veículo. Com as pernas recolhidas, a maca deve ter uma altura máxima de 380 mm.</p> <p><b>Rodízios:</b><br/>A maca deve possuir quatro (4) rodízios giratórios com diâmetro de 5,0 polegadas (127 mm) confeccionados com miolo de nylon e banda emborrachada. Os conjuntos de rodízios devem ser leves e resistentes e possuir sistema de freios. Dois (2) rodízios aéreos com diâmetro mínimo de 5,0 polegadas (127 mm), colocados na mesma altura do nível do piso da ambulância, com a finalidade de apoiar a maca e facilitar sua colocação e retirada da ambulância.</p> <p><b>Colchonete:</b><br/>O Colchonete deve ser confeccionado em espuma de poliuretano expandido</p> |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | <p>com densidade de 33 kg/ m<sup>3</sup>, espessura mínima de 70 mm, revestido com material resistente e impermeável (vinil), sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções no lado que fica em contato com o paciente. Em atendimento a Portaria DENATRAN 190/09, o fabricante deve apresentar laudos que comprovem que o revestimento do colchonete contém aditivos que reduzem a propagação de chamas.</p> <p><b>Cintos de Segurança:</b><br/>A maca deve possuir 3 (três) cintos para imobilização do paciente (peito, bacia e tornozelos). Os cintos devem ser dispostos de forma a prevenir movimentos longitudinais e transversais do paciente durante o transporte. Junto ao cinto posicionado no peito do paciente, devem ser fornecidos dois cintos adicionais para imobilização do dorso superior (acima dos ombros, sistema de 4 pontas), que evite o deslocamento do paciente para frente durante uma frenagem violenta ou em acidente com impacto frontal. Os cintos de imobilização devem ser fabricados em nylon ou outro material sintético de fácil limpeza e desinfecção. Ter largura mínima de 48 mm e possuir fivelas metálicas e terminais tipo engate rápido, fixados de forma que possam ser removidos facilmente para lavagem, manutenção ou reposicionamento.</p> <p><b>Mecanismo de retração das pernas:</b><br/>A maca deve possuir um mecanismo na parte inferior do leito que possibilite a retração das pernas. O mecanismo deve permitir ser usado por apenas uma pessoa e possuir um sistema que impeça o destravamento</p> |  |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>acidental no deslocamento com o paciente sobre a maca. As pernas devem possuir batentes deslizantes de pvc ou nylon para facilitar a retração e deslizamento das pernas.</p> <p>Sistema de ancoragem da maca ao veículo:<br/>Deve ser fornecido junto com a maca um sistema de ancoragem com engate rápido. Uma vez dentro do veículo a maca deve ficar fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a lateral para permitir o giro do rodízio. O sistema de ancoragem deve ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho evitando o seu acúmulo.<br/>O fabricante deve apresentar teste de ancoragem da maca, conforme descrito nas Exigências deste descritivo.</p> <p><b>CADEIRA DE RESGATE</b><br/>Rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de 127mm.<br/>Sistema de travamento na posição aberta para evitar fechamento involuntário.<br/>Capacidade de carga 160kg.<br/>Estrutura em duro alumínio com uniões de encaixe em aço. Não utiliza solda.<br/>Base em polímero de alta resistência (exclusividade Sitmed).<br/>Cinto de segurança com sistema de engate automotivo.<br/>Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias.<br/>Apoio para os pés em chapa de aço.<br/>Sistema de dobra para armazenamento.</p> |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>Manetes de borracha para auxiliar no transporte, sendo dois com sistema telescópico para facilitar o transporte em escadarias.</p> <p>Equipamento não habilitado para utilização em salas de ressonância magnética.</p> <p>G. Prancha em polietileno longa para imobilização de coluna com cintos e ked</p> <p>H. Balaústre tubular instalado longitudinalmente no teto encapsulado em borracha e quatro pontos de fixação.</p> <p>I. Suporte para soro e plasma removível, instalado na balaústre.</p> <p>J. Suporte para 1 cilindro de oxigênio de 16 litros (1 cilindro)</p> <p>Instalação de rede de Oxigênio contendo 1 cilindro de Oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro,</p> <p>K. Instalação de uma régua tripla que deverá ser instalada junto o painel digital formando uma única peça respeitando a distância entre si de no mínimo 30cm</p> <p>L. Instalação de; b- Fluxômetro e umidificador de oxigênio e c-aspirador tipo Venturi), mangueira de oxigênio traçada de três metros, regulador de pressão, manômetro, Fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente.</p> <p>M. Conjunto cilindro portátil – 0.5 m3, em alumínio, com: válvula redutora, manômetro,</p> <p>N. Fluxômetro, saída para aspiração com válvula redutora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara) com bolsa.</p> <p>O. Iluminação interna composta por 06 (seis) luminárias com intensidade controlada de forma dimmer para controlar a intensidade da luminária.</p> |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>P. Tomadas de força 110/220 Volts via captação externa</p> <p>Coletes Imobilizadores de dorsal (KED) - (Adulto + Infantil)</p> <p>ACESSÓRIOS<br/>COMPLEMENTARES<br/>E<br/>EQUIPAMENTOS ACOPLADOS AO VEÍCULO:</p> <p>a) Sinalizador visual em LEDs, formato arco, com 11 módulos com 4 leds de 3 watts e lente inteiriça; Base construída em ABS e reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência mecânica; Cúpula injetada em policarbonato com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração; LEDs de 3W (categoria altíssimo brilho – última geração), distribuídos equitativamente permitindo visualização em ângulo de 360° Dotado de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento; Diversas funções para sinalização de emergência; 3 funções para deslocamento de trânsito., amplificador de 200wts com no mínimo 5 tons</p> <p>b) Fornecimento e instalação de uma luz de embarque traseiro em leds 3w. Super. branco e Com acionamento no painel digital</p> <p>c) Fornecimento e instalação de dois strobos em leds 3w cristal nadianteira de cada do veículo e dois strobos na traseira do veículo;</p> <p>d) Fornecimento e instalação de um painel totalmente digital através de micro controlador para o comando elétrico das luzes.</p> <p>e) Sinalização de advertência instalada na traseira do veículo composto por uma barra de módulos na cor vermelha.</p> |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>f) Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras 3wts.</p> <p>g) Estribo na lateral do veículo cromado.</p> <p><b>ADESIVAÇÃO EXTERNA:</b><br/> Adesivação externa Padrão, com instalação de: 02 faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra ambulância na cor vermelha, 02 Estrelas da Vida laterais na cor Azul, 01 Estrela da Vida na cor Azul na parte traseira, a palavra “Ambulância” normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha.</p> |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

### **OBSERVAÇÕES:**

1.1 - Juntamente a proposta deverá apresentar catálogo do veículo ofertado, com suas fotos, fichas técnicas, para análise das especificações junto ao termo de referência;

1.2 - A empresa vencedora do certame deverá na assinatura do contrato apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

b) Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. (OBS: Será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil).

1.3 - O veículo deverá atender às especificações constantes do Edital, será aceito veículo com características superiores às especificadas, nunca inferiores.

**1.4 - GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES**, a contar do recebimento definitivo do veículo pelo Município.

1.5 - Prazo de entrega do veículo será de **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento do empenho, podendo ser prorrogado por mais **15 (quinze) dias**, desde que devidamente justificado e aceito pela Secretaria requisitante.

**VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ DIAS**

- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- **DECLARO** que o veículo proposto atende todas as exigências estabelecidas no edital;

- **DECLARO** que estar ciente, aceitar e me submeter a todas as regras do presente Edital.

- **DECLARO** que o veículo proposto atende integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do presente edital, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**TEL/FAX:** \_\_\_\_\_ **DATA:** \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO VI)

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE ENTREGA DO VEÍCULO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 203/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Declaro para os devidos fins, que os serviços/equipamentos apresentados por esta empresa no Pregão Presencial n° 036/2022 – Processo Licitatório n° 203/2022, atendem rigorosamente às exigências contidas no presente Edital e normas reguladoras.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- Esta declaração **deve vir dentro do envelope proposta**
- 2- Referido termo **é apenas um modelo**, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



**TUPÃ**  
ESTÂNCIA TURÍSTICA

..... ESTADO DE SÃO PAULO .....

|         |
|---------|
| FL. N°  |
| RUBRICA |

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO VII)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.**

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

(**Observação:** o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).

**OBSERVAÇÕES:**

**1- Esta declaração deve vir dentro do envelope habilitação**

**2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.**

**ADMINISTRAÇÃO**

.....  
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61  
Telefone: (014) 3404-1000  
administracao@tupa.sp.gov.br  
www.tupa.sp.gov.br  
facebook.com/PrefeituraTupa  
instagram.com/prefeituratupa

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO VIII)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 036/2022 – Processo Licitatório nº 203/2022, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- Esta declaração deve vir dentro do envelope habilitação
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)  
(**ANEXO IX**)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE  
VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 DESTINADO À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na  
\_\_\_\_\_ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob  
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se  
como:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;  
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de  
14/12/2006.  
☐ MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar nº. 123 e alterações, de  
14/12/2006 e resolução CGSN nº. 58, de 27 de abril de 2009;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- Esta declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.
- 2- Aqueles que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

**A N E X O X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº**

**Contratante: MUNICÍPIO DE TUPÃ**

**Contratada:**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Que firmam as partes:

O **MUNICÍPIO DE TUPÃ**, inscrito no CNPJ nº 44.573.087/0001-61, com sede na Praça da Bandeira nº 800, Centro, Tupã/SP, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Caio Kanji Pardo Aoki, brasileiro, maior, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 47.160.308-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 391.449.308-95, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, **COM FULCRO NA LEI Nº 10.520/2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e com observação ao Decreto Municipal nº 5.748/2006, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar Municipal nº 294/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente contrato, ficando justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumpridos, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 - O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES**, de acordo com o contido no Termo de Referência do Edital e demais disposições deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR DO TOTAL DO CONTRATO

2.1 - A Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto contratado, conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTDE | UNID. | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS) DO VEÍCULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA/ MODELO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-------------|
| 01   | 01   | Unid  | <p><u>VEÍCULO ZERO KM</u><br/> <u>:TIPO FURGÃO TETO</u><br/> <u>ALTO, ADAPTADO PARA</u><br/> <u>AMBULÂNCIA DE</u><br/> <u>SUORTE AVANÇADO,</u><br/> destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, contendo equipamentos mínimos para a manutenção da vida, exceto os materiais de salvamento 0km, ano/modelo 2021/2022, motorização diesel com a tecnologia de no mínimo 140cv de potência, tipo de combustível diesel S10, câmbio manual de no mínimo 6 marchas frente e uma ré, direção hidráulica e/ou elétrica, freios a discos com no mínimo 2 discos ventilados, largura mínima de 1.990mm, comprimento mínimo de 5.800mm, altura 1.70 mm, medida do compartimento do paciente altura 1.990mm, comprimento 3.300 mm, largura 1.780 mm, capacidade do tanque mínima de 70 litros, entre eixos com no mínimo 3.500mm e PBT máximo: 3.500 kg</p> <p>Segurança: Airbag motorista e passageiro, alarme antifurto, freios ABSe com distribuição eletrônica e com assistência ativo de frenagem e controle</p> |               | R\$ 0,00       | R\$ 0,00    |

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | <p>eletrônico de estabilidade.</p> <p>Conforto: Ar condicionado duplo compressor com 45.000 Btus, com caixa evaporadora de teto slin exclusiva para o compartimento do paciente, travas elétricas em todas as portas, volante com regulagem de altura, vidros dianteiros elétricos, farol de neblina incorporado no para choque, radio original de fábrica com dispositivo de áudio Bluetooth USB.</p> <p>Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>ADAPTAÇÃO:</b><br/>O compartimento de atendimento deverá estar em consonância com os dispostos na norma ABNT NBR 14561, bem como atender os dispostos nas portarias MS nº 2048/2002, 1863/2003 e 1864/2003 além de outras legislações pertinente vigentes, devendo conter minimamente as seguintes características:</p> <p>A. Isolamento térmico e acústico. Em manta térmica e acústica e anti alérgica. Apresentar comprovação através de laudo junto ao envelope 1</p> <p>B. Revestimento interno das laterais, as paredes e as caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento idêntico</p> |  |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | <p>aos das paredes, que deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução N° 498, de 29 de Julho de 2014; e a norma JIZ 2801:2000 (antimicrobiano) em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade, que também deverão ser apresentados no envelope 1 juntamente com o descritivo técnico do veículo, e layout interno</p> <p>Piso nivelado em compensado naval ou similar de 15mm de espessura, com aplicação de manta de alta resistência com espessura de 3,2mm, com sistema de vedação em todos os cantos para que não aja frestas para infiltração de líquidos.</p> <p>Comunicação entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista, por meio de janela corredeira original de fábrica.</p> <p>Instalação de uma janela</p> |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | <p>lateral na porta corrediça no compartimento do paciente com película branca e três faixas.</p> <p>Vidros fixos, padrão ambulância, com película branca com três faixas, instalados nas portas traseiras.</p> <p>- Descrição dos Móveis</p> <p>I – <u>Armário de Teto</u> – Construído em compensado naval imunizado com miolo laminado de no mínimo 7 camadas, com madeira reflorestamento com certificação de legalidade seguindo as normas do IBAMA, revestido internamente com laminado decorativo de altapressão com tecnologia antimicrobiana, na cor branco brilhante e externamente branco texturizado, cantos arredondados com acabamento em alumínio de 2 mm de espessura. Possuindo duas repartições, com portas corrediças bipartida em acrílico de 3mm contendo sistema de trava através de mola de aço e limitador de abertura.</p> <p>II – <u>Banco Baú</u> – Construído em compensado naval imunizado com miolo laminado de no mínimo 7 camadas, com madeira reflorestamento com certificação de legalidade seguindo as normas do IBAMA, revestido</p> |  |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | <p>internamento com laminado decorativo de altapressão com tecnologia antimicrobiana, na cor branco brilhante e externamente na cor azul texturizado, cantos arredondados com acabamento em alumínio de 2 mm de espessura. Contendo uma lixeira com porta de acesso lateral, e um outro compartimento para guarda de matérias diversos. Tampo construído em compensado naval de 15mm com cantos arredondados e acabamento em PVC, possuindo sistema de travamento, que impeça a abertura espontânea através de fecho guilhotina, deve possuir também um sistema para abertura com travamento em posições variáveis.</p> <p>Quando não especificado em contrário, a maca deve atender as especificações técnicas da norma ABNT-NBR 14561/2000, itens 5.1.5, 5.9.3, 5.10.5, 5.10.6, 5.10.7/ 5.10.8.1 e 5.14.4 subitens M1, M2 e M21; ou da norma internacional DIN EN 1865. O fabricante deve também apresentar: Laudo de ensaio de resistência e capacidade de carga do equipamento, assinado por responsável técnico da empresa devidamente cadastrado e autorizado pela ANVISA; Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE); Registro ou</p> |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | <p>Cadastramento do Produto; comprovar o vínculo do responsável técnico com a empresa fabricante e seu cadastro junto a ANVISA; apresentar Certificado de Qualidade ISO 13.485-2004 específica para fabricação de equipamentos médicos.</p> <p>Em cumprimento com a Portaria DENATRAN 190/09 e com o item 5.10.7 da ABNT NBR 14561/2000, o fabricante deve apresentar um sistema de fixação central com batente frontal para ancoragem da maca retrátil ensaiado para atender a AMD STD 004. Para uma maior acreditação e segurança, o fabricante deve ainda apresentar alguma certificação ou registro de âmbito internacional, podendo ser qualquer uma das certificações CE ou FDA.</p> <p>Características gerais:<br/>A maca deve ser montada com tubos e perfis de duro-alumínio com conexões de polímero de alta resistência e dimensionada para suportar uma carga de até 300 kg, com laudo de ensaio que comprove esta capacidade, assinado pelo responsável técnico da empresa credenciado e homologado no Crea e na Anvisa. Deve ser projetada de forma a permitir a rápida inserção e retirada da vítima do compartimento da viatura, contar com um sistema de retração das pernas acionado</p> |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | <p>por alavanca e trava de segurança para evitar o fechamento involuntário, podendo também ser manuseada por apenas uma pessoa. Possuir um sistema de elevação do tronco do paciente (Movimento Fowler), com um mínimo de 70 graus de inclinação; um sistema de elevação para as pernas do paciente (Movimento Trendelemburg), com um mínimo de 45 graus de inclinação e alças laterais basculantes.</p> <p>Dimensões:<br/>A maca deve atender a norma ABNT NBR 14561/2000 ou norma DINEN 1865, com um comprimento mínimo de lastro de 1900 mm, largura mínima de 560 mm e a altura de acordo com a altura do piso do veículo. Com as pernas recolhidas, a maca deve ter uma altura máxima de 380 mm.</p> <p>Rodízios:<br/>A maca deve possuir quatro (4) rodízios giratórios com diâmetro de 5,0 polegadas (127 mm) confeccionados com miolo de nylon e banda emborrachada. Os conjuntos de rodízios devem ser leves e resistentes e possuir sistema de freios. Dois (2) rodízios aéreos com diâmetro mínimo de 5,0 polegadas (127 mm), colocados na mesma altura do nível do piso da ambulância, com a finalidade de apoiar a maca e facilitar sua colocação</p> |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | <p>e retirada da ambulância.</p> <p><b>Colchonete:</b><br/>O Colchonete deve ser confeccionado em espuma de poliuretano expandido com densidade de 33 kg/ m<sup>3</sup>, espessura mínima de 70 mm, revestido com material resistente e impermeável (vinil), sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções no lado que fica em contato com o paciente. Em atendimento a Portaria DENATRAN 190/09, o fabricante deve apresentar laudos que comprovem que o revestimento do colchonete contém aditivos que reduzem a propagação de chamas.</p> <p><b>Cintos de Segurança:</b><br/>A maca deve possuir 3 (três) cintos para imobilização do paciente (peito, bacia e tornozelos). Os cintos devem ser dispostos de forma a prevenir movimentos longitudinais e transversais do paciente durante o transporte. Junto ao cinto posicionado no peito do paciente, devem ser fornecidos dois cintos adicionais para imobilização do dorso superior (acima dos ombros, sistema de 4 pontas), que evite o deslocamento do paciente para frente durante uma frenagem violenta ou em acidente com impacto frontal. Os cintos de imobilização devem ser fabricados em nylon ou outro material sintético de fácil limpeza e desinfecção.</p> |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | <p>Ter largura mínima de 48 mm e possuir fivelas metálicas e terminais tipo engate rápido, fixados de forma que possam ser removidos facilmente para lavagem, manutenção ou reposicionamento.</p> <p>Mecanismo de retração das pernas:</p> <p>A maca deve possuir um mecanismo na parte inferior do leito que possibilite a retração das pernas. O mecanismo deve permitir ser usado por apenas uma pessoa e possuir um sistema que impeça o destravamento acidental no deslocamento com o paciente sobre a maca. As pernas devem possuir batentes deslizantes de pvc ou nylon para facilitar a retração e deslizamento das pernas.</p> <p>Sistema de ancoragem da maca ao veículo:</p> <p>Deve ser fornecido junto com a maca um sistema de ancoragem com engate rápido. Uma vez dentro do veículo a maca deve ficar fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a lateral para permitir o giro do rodízio. O sistema de ancoragem deve ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho evitando o seu acúmulo.</p> |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | <p>O fabricante deve apresentar teste de ancoragem da maca, conforme descrito nas Exigências deste descritivo.</p> <p><b>CADEIRA DE RESGATE</b><br/>Rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de 127mm.<br/>Sistema de travamento na posição aberta para evitar fechamento involuntário.<br/>Capacidade de carga 160kg.<br/>Estrutura em duro alumínio com uniões de encaixe em aço.<br/>Não utiliza solda.<br/>Base em polímero de alta resistência (exclusividade Sitmed).<br/>Cinto de segurança com sistema de engate automotivo.<br/>Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias.<br/>Apoio para os pés em chapa de aço. Sistema de dobra para armazenamento.<br/>Manetes de borracha para auxiliar no transporte, sendo dois com sistema telescópico para facilitar o transporte em escadarias.<br/>Equipamento não habilitado para utilização em salas de ressonância magnética.</p> <p>G. Prancha em polietileno longa para imobilização de coluna com cintos e ked<br/>H. Balaústre tubular instalado longitudinalmente no teto encapsulado em borracha e quatro pontos de fixação.<br/>I. Suporte para soro e plasma</p> |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | <p>removível, instalado na balaústre.</p> <p>J. Suporte para 1 cilindro de oxigênio de 16 litros (1 cilindro)</p> <p>Instalação de rede de Oxigênio contendo 1 cilindro de Oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro,</p> <p>K. Instalação de uma régua tripla que deverá ser instalada junto o painel digital formando uma única peça respeitando a distância entre si de no mínimo 30cm</p> <p>L. Instalação de; b- Fluxômetro e umidificador de oxigênio e c- aspirador tipo Venturi), mangueira de oxigênio traçada de três metros, regulador de pressão, manômetro, Fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente.</p> <p>M. Conjunto cilindro portátil – 0.5 m<sup>3</sup>, em alumínio, com: válvula redutora, manômetro,</p> <p>N. Fluxômetro, saída para aspiração com válvula redutora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara) com bolsa.</p> <p>O. Iluminação interna composta por 06 (seis) luminárias com intensidade controlada de forma dimmer para controlar a intensidade da luminária.</p> <p>P. Tomadas de força 110/220 Volts via captação externa</p> <p>Coletes Imobilizadores de dorsal (KED) - (Adulto + Infantil)</p> <p><b>ACESSÓRIOS</b></p> |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | <p>COMPLEMENTARES<br/>E<br/>EQUIPAMENTOS<br/>ACOPLADOS AO<br/>VEÍCULO:</p> <p>a) Sinalizador visual em LEDs, formato arco, com 11 módulos com 4 leds de 3 watts e lente inteira; Base construída em ABS e reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência mecânica; Cúpula injetada em policarbonato com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração; LEDs de 3W (categoria altíssimo brilho – última geração), distribuídos equitativamente permitindo visualização em ângulo de 360°. Dotado de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento; Diversas funções para sinalização de emergência; 3 funções para deslocamento de trânsito., amplificador de 200wts com no mínimo 5 tons</p> <p>b) Fornecimento e instalação de uma luz de embarque traseiro em leds 3w. Super. branco e Com acionamento no painel digital</p> <p>c) Fornecimento e instalação de dois strobos em leds 3w cristal nadianteira de cada do veículo e dois strobos na traseira do veículo;</p> <p>d) Fornecimento e instalação de um painel totalmente digital através de micro controlador para o comando elétrico das luzes.</p> <p>e) Sinalização de advertência instalada na traseira do</p> |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | <p>veículo composto por uma barra de módulos na cor vermelha.</p> <p>f) Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras 3wts.</p> <p>g) Estribo na lateral do veículo cromado.</p> <p><b>ADESIVAÇÃO EXTERNA:</b><br/> Adesivação externa Padrão, com instalação de: 02 faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra ambulância na cor vermelha, 02 Estrelas da Vida laterais na corAzul, 01 Estrela da Vida na cor Azul na parte traseira, a palavra “Ambulância” normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha.</p> |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

O valor total do presente contrato é de **R\$ 0,00** (\_\_\_\_\_)

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do veículo, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento do referido veículo.

3.1.1 - A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições do veículo contidas no pedido expedido pela Secretaria requisitante desta Prefeitura, estando sujeita à devolução para devida correção.

3.1.2 – Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

3.1.3 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

3.1.4 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.1.5 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.1.6 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2 - A empresa deverá emitir NOTA FISCAL, sob pena de não recebimento.

3.3 - A Contratante efetuará o pagamento em nome da fornecedora através de crédito na conta corrente, devendo a mesma indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1 - O preço do veículo ora licitado será fixo e irredutíveis por se tratar de entrega imediata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do fornecimento do veículo, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO**

**6.1 - DA ENTREGA:** Todas as informações necessárias para o fornecimento constarão no empenho (quantidade/local/data/horário), observadas às disposições constantes do Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

6.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente e no Edital.

6.1.2 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

**6.2- Prazo de entrega:** Prazo de entrega do veículo será de **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento do empenho, podendo ser prorrogado por mais **15 (quinze) dias**, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**6.3- Local e horário de entrega:** O veículo deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Nhambiquaras, nº 1555, Tupã/SP, no horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

6.4 - O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições, no prazo e no local indicado no Empenho, com a estrita observância às especificações exigidas no Termo de Referência/Empenho/Proposta, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.5 – O veículo será conferido no momento da entrega, e, se constatadas quaisquer irregularidades no objeto licitado a **Administração poderá:**

6.5.1- Havendo irregularidade referente à qualidade do veículo, deixando de corresponder às especificações técnicas exigidas, o mesmo será devolvido para substituição ou adequações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à Contratada.

6.4 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, decorrentes do fornecimento do veículo, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal ou a terceiros.

6.5 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os equipamentos em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 – A vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - A **contratada** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial à Lei 10520/02, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

8.2 - No caso de **inexecução TOTAL do ajustado** ficará a **contratada** sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou documento equivalente.

8.3 - No caso de **inexecução PARCIAL do ajustado** ficará a **contratada** sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou documento equivalente.

8.4 - **Pelo atraso injustificado do ajustado,** a **contratada** sujeitar-se-á o faltoso à multa de mora de 1% (um por cento) do valor total empenhado, por dia de atraso, a contar a data da notificação para início da prestação do serviço.

8.4.1 – **Atraso superior a 15 (quinze) dias, independentemente do valor da multa prevista no subitem 8.4,** ficará sujeito, também, à **multa no percentual de até 20% (vinte por cento),** pela inexecução total ou parcial do ajustado, nos termos dos subitens 8.2 e 8.3.

8.4.2 - Não será aplicada multa se o atraso na execução do serviço decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

8.5 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato (ou outro documento equivalente), deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidas de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP, **sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

8.5.1 – A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar, prevista no artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93, tem seus efeitos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais - (Súmula nº 51 TCE/SP).

8.5.2 – **Os casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar, previstos no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02,** tem seus efeitos restritos ao órgão sancionador, ou seja, apenas para o Município de Tupã, pelo prazo de até 02 (dois) anos, para o caso previsto no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93; e, por até 05 (cinco) anos, para os casos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais – (Súmula nº 51 TCE/SP).

8.6 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

8.8 - A recusa injustificada em assinar a Contrato, ou de retirar Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

8.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

8.10 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura da Estância Turística de Tupã, em nome da **contratada** e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

8.11 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.12 - Da sanção aplicada caberá recurso, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação**, à autoridade superior que aplicou a sanção.

8.13 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.14 – A aplicação da multa não impede a rescisão, unilateral, do contrato, pela Administração.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.09 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha: 666

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1- A CONTRATADA**, além das condições previstas no Termo de Referência -Anexo I do Edital, obriga-se a:

- cumprir todas as exigências mínimas deste instrumento contratual;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- responsabilizar-se integralmente pela entrega do veículo constantes do contrato, nos termos da legislação vigente;
- atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão;
- solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à entrega do veículo;
- garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da entrega do veículo à Contratante;
- reparar, corrigir, refazer ou substituir, **no prazo de 15 (quinze) dias**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento Contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e os que não estiverem em perfeita condições de uso resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Tupã ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do veículo, incluindo atrasos, interrupção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura da Estância Turística de Tupã;
- designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a Adjudicatária perante a fiscalização da Prefeitura da Estância Turística de Tupã e resolver os problemas referentes à entrega do veículo;

- l) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- m) ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente;
- n) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto contratado;
- o) manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- p) responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devido;
- q) responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- r) responsabilizar-se pela execução do objeto nos termos do ANEXO I do presente edital, na Prefeitura da Estância Turística de Tupã;
- s) responsabilizar-se:
  - s1) exclusivamente por todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência da contratação, objeto desta licitação;
  - s2) pelas contribuições devidas à Seguridade Social;
  - s3) exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- t) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para execução da entrega do objeto do presente instrumento contratual;
- u) assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;
- v) arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no entrega do veículo;
- w) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- x) garantir a entrega do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;
- y) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 10.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor designado através de Portaria, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do veículo;
- b) fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, visando dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- c) acompanhar e fiscalizar permanentemente a entrega do veículo, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- d) prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a entrega do veículo, objeto desse contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.3 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.4 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

11.5 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.6 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.7 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **Contratante** quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à **Contratada** indenização, sob qualquer pretexto ou alegação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - Para a fiscalização e acompanhamento do Contrato será designado servidor através de Portaria, que será responsável pelo recebimento e conferência dos serviços, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

12.2 - A fiscalização dos serviços pelo fiscal do contrato, não reduz nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A Contratante não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

14.2 - A Contratada se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a Contratante.

14.3 - Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a Contratante e a Contratada, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

14.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

14.5 - E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em três vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Estância Turística de Tupã/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**CAIO KANJI PARDO AOQUI**  
Prefeito Municipal

#### **CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**

**ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 203/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.349/2022**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item**

**SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: ESTA ADMINISTRAÇÃO OPTOU POR APLICAR, NESTE PROCESSO LICITATÓRIO, A LEI N° 10.520/2002, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI N° 8.666/1993.**

PUBLICAÇÃO – completo na Prefeitura Municipal de Tupã e no site [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br), publicado em forma resumida em jornais impressos.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES.**

**ABERTURA: dia 11 de maio de 2022 – 08h30min**

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas ao Pregão Presencial-n° 036/2022 – Processo Licitatório n° 203/2022, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Praça de Bandeira, n° 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Estância Turística de Tupã, em 18 de abril de 2022.

**CAIO KANJI PARDO AOQUI**  
Prefeito Municipal